Folha nº 013

Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia nº 213, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n°. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 19.300, de 08.05.2002, neste ato representado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 497.229.134-69, portador da cédula de identidade n° 2.871.176-SSP/PE, pelo Secretário de Finanças, Sr. MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n° 652.895.104-78, portador da cédula de identidade n° 3.655.612-SSP/PE, e pelo Secretário de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, Sr. AMIR SCHVARTZ, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.333.004-82, portador da cédula de identidade nº 177.4674-SSP/PE, residentes e domiciliados nesta cidade, e do outro lado, a WALVICK LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.776.852/0001-54, com sede na Av. Manuel Borba, nº 905, Aptº. A, Boa Vista, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. WALTER COELHO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.287.374-87, portador da cédula de identidade nº 1.840.911-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2009, referente ao Processo Licitatório, nº 024/2009 – Pregão Eletrônico n° 017/2009-CPLS, na condição de órgão "não-participante" ou "carona" e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato para realização de serviços reprográficos conforme quantitativos e especificações constantes na planilha contida no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme especificações e quantidades abaixo:

RECIFE

LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUD.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Cópias p/b A4	Unid.	39.975	0,07	2.798,25
02	Cópias coloridas A4	Unid.	5.000	0,75	3.750,00
03	Cópias coloridas em transparência	Unid.	1.600	1,00	1.600,00
04	Cópias p/b em transparência	Unid.	800	0,50	400,00
05	Cópias coloridas ampliação e redução	Unid.	400	0,75	300,00
06	Encadernações espiral p/50 fls.	Unid.	1.000	0,40	400,00
07	Encadernações espiral p/100 fls.	Unid.	1.000	0,50	500,00
08	Encadernações capa e espiral p/50 fls.	Unid.	1.000	0,75	750,00
09	Encadernações capa e espiral p/100 fls.	Unid.	1.000	0,85	850,00
10	Plastificações ½ ofício	Unid.	200	0,50	100,00
11	Plastificações ofício	Unid.	200	0,90	180,00
12	Silke screan impressão camisas	Unid.	100	2,31	231,00
13	Impressão Colorida – A-3	Unid.	1.000	1,30	1.300,00
14	Impressão Colorida – A-4	Unid.	3.000	0,75	2.250,00
15	Impressão Preto / Branco A-4	Unid.	1.000	0,20	200,00
16	Plotagens papel sulfite mono	ML	1.000	4,90	4.900,00
17	Plotagens papel sulfite color	ML	1.600	5,10	8.160,00
18	Plotagens papel sulfite color chapeado	ML	600	9,30	5.580,00
19	Cópias heliográficas traço azul	M^2	400	3,00	1.200,00
VALOR GLOBAL					R$ 35.449,25

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este contrato é a da execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, de R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, posterior ao fornecimento dos serviços, mediante apresentação das Faturas e Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras.

Folha nº 015

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

DAS CONDIÇÕES DE EXCUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

§1º Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do formulário de requisição do serviço solicitado a empresa CONTRATADA.

§2º Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pelo CONTRATANTE.

§3º Os materiais devem ser entregues acondicionados em embalagem apropriada (caixas ou envelopes resistentes) identificados com a nomenclatura, quantidade e tamanho ou número do artigo, bem como número da requisição do lado de fora da embalagem, sem rasuras, e perfeitamente legível, ficando todo material de embalagem a cargo da CONTRATADA, que será também responsável pelas quantidades impressas nas mesmas.

§4º A CONTRATADA deverá fornecer formulário de requisição próprio, em três vias, numeradas, onde serão anotadas as solicitações de serviços, por funcionário(s) credenciado(s) pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA somente poderá executar serviços mediante apresentação de duas vias do formulário de requisição, devidamente assinadas, não se responsabilizando da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras pelo pagamento de serviços realizados de forma diversa da que consta da respectiva solicitação.

§6º As faturas decorrentes dos serviços prestados serão enviadas a Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras de trinta em trinta dias, não sendo permitido o acúmulo de faturas para o mês subseqüente, e a sua quitação será condicionada a autorização desta Diretoria, mediante confirmação dos quantitativos apresentados.

RECIFE

Folha nº 016

§7º Da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras não aceitará da CONTRATADA vias do formulário de requisição rasuradas ou preenchidas de forma divergente da constante na primeira via.

§8º A CONTRATADA se obriga a recolher no local pelo CONTRATANTE, prontamente, as solicitações de serviços.

DA OBSERVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE, em caráter provisório ou definitivo, observados, no que couber, os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.04.122.2161.2.723 – 3.3.90.39-0100.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2° do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93:

I) Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação, constantes do processo de licitação, sobretudo no que pertine à comprovação da inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS, durante a vigência do contrato;

II) Executar os serviços de acordo com o termo de referência anexo ao edital de licitação;

III) Não subcontratar o objeto deste contrato no todo ou parte.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designada pelo Secretario de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras a servidora Valquíria Mota Cavalcanti da Silva, mat 68.700-2, para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar a Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora ora designada será responsabilizada por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do presente contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

§1º O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§3º As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento contratual decorrente à Ata de Registro de Preços nº 001/2009, referente ao Processo Licitatório, nº 024/2009 – Pregão Eletrônico n° 017/2009-CPLS, na condição de órgão "não-participante" ou "carona"

Folha nº 014

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: Ofício n° 483-A/2010-GAB/SCDUO, datado de 16.12.2010; Ofício n° 532/2010-GAB/SCDUO, datado de 16.12.2010; Ofício nº 533/2010-GAB/SCDUO, de 16.12.2010, devidamente autorizado pelo Conselho de Política Financeira; Declaração do Solicitante da Carona, de 16.12.2010; Ofício nº 531/2010-GAB/SCDUO, de 17.12.2010; Ofício nº 1087/2010-GAB/SCDUO, de 23.12.2010; Ofício nº 278/2010-DAS/SCDUO, de 17.12.2010; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº2010.34 1.4.74; Análises da Diretoria de Licitações e Compras – DLC; Termo de Ciência da Fiscalização; Ata de Registro de Preços nº 001/2009, referente ao Processo Licitatório, nº 024/2009 – Pregão Eletrônico n° 017/2009-CPLS, na condição de órgão "não-participante" ou "carona" e a Proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras a tempestividade da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n°. 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n°. 8.666/93.

Recife, 16 de dezembro de 2010.

RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Finanças

Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia nº 213, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA.

AMIR SCHVARTZ
Secretário de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras

WALTER COELHO JÚNIOR
Walvick Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF/MF nº. _____

2._____
CPF/MF nº. _____

Jarlon Cupertino da Silva Leite
Procurador Judicial
Mat. 69210-3

Folha nº 021

EXTRATO DO CONTRATO N°. 213, FIRMADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Modalidade de Licitação:	Ata de Registro de Preços nº 001/2009, referente ao Processo Licitatório, nº 024/2009 – Pregão Eletrônico n° 017/2009-CPLS, na condição de órgão "não-participante" ou "carona".
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E A WALVICK LTDA.
OBJETO:	Para realização de serviços reprográficos conforme quantitativos e especificações constantes na planilha contida no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras.
PREÇO GLOBAL:	R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO:	De 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	n°3401.04.122.2161.2.723 – 3.3.90.39-0100.
RECURSO FINANCEIRO:	Tesouro Municipal.

Con01126Noronha/Ed

Folha nº 0104

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA, na forma abaixo:

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 462/2011-GAB/SCDUO, de 22.08.2011; Ofício nº 461/2011-GAB/SCDUO, de 022.08.2011, com a devida autorização do Conselho de política Financeira; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2011.34 01.4.35, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo contratual para o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2011 e termo final o dia 15.12.2012.

§1º O valor global do contrato para o período ora prorrogado permanece em R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

§2º O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras a tempestividade da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Folha nº 011

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ SANTOS DE BIASE SOUZA
Secretário de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras

WALTER COELHO JÚNIOR
Walvick Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA Nº 213, CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E A WALVICK LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual para o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2011 e termo final o dia 15.12.2012.

§1º O valor global do contrato para o período ora prorrogado permanece em R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

§2º O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Teacon011418Noronha/Ed

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Folha nº 0074

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA, na forma abaixo:

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, **CONSIDERANDO**: o Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro, nº 2012.34 01.4.33; Ofício nº 338/2012-GAB/SCDUO, de 22 de junho de 2012, com autorização do Conselho de Política Financeira; Ofício nº 387/2012-GAB/SCDUO, de 22 de junho de 2012, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao contrato, já identificado neste instrumento, o que se segue:

I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16 de dezembro de 2012 e termo final o dia 15 de dezembro de 2013;

II) Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê 'Parágrafo Único", leia-se "§1º";

III) A inclusão do §2º da Cláusula Quarta do Contrato, com a seguinte redação:

"§2º O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação".

§1º O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

§2º As despesas permanecem à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.04.122.2161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - 0100.

§3º A presente prorrogação não implica em renúncia ou preclusão de eventual reajuste a que a contratada tenha direito, conforme requerimento protocolado até a data do início de vigência deste Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 22 de junho de 2012.

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ SANTOS DE BIASE SOUZA
Secretária de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras

WALTER COELHO JÚNIOR
Walvick Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Folha nº 009

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Nº 213, CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E A WALVICK LTDA.

OBJETO: O que se segue:

I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16 de dezembro de 2012 e termo final o dia 15 de dezembro de 2013;

II) Na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê 'Parágrafo Único", leia-se "§1º";

III) A inclusão do §2º da Cláusula Quarta do Contrato, com a seguinte redação:

"§2º O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação".

§1º O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

§2º As despesas permanecem à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.04.122.2161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - 0100.

§3º A presente prorrogação não implica em renúncia ou preclusão de eventual reajuste a que a contratada tenha direito, conforme requerimento protocolado até a data do início de vigência deste Aditivo.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção.

Teacon012346Hel/Mar

Cais do Apolo, 925
Recife, Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355 8000
www.recife.pe.gov.br

Folha nº 0044

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA, na forma abaixo:

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, **CONSIDERANDO**: o Ofício nº 063/2013-GAB/SEMOC, de 11.11.2013; Ofício nº 062/2013-GAB/SEMOC, de 11.11.2013; Correspondência da Contratada; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2014.34 01.4.3, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2013 e termo final o dia 15.12.2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano a tempestividade da publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura do Recife

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DO
RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 11 de novembro de 2013.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm. SEMOC

ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças

WALTER COELHO JÚNIOR
Walvick Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Diana Câmara
Secretária Executiva - SAJ
Mat. 96.982-8

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Folha nº 061

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Nº 213, CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A WALVICK LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16.12.2013 e termo final o dia 15.12.2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Teacon01471Ger/Mar

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura do Recife

PREFEITURA DO
RECIFE

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a WALVICK LTDA, na forma abaixo:

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Reprografia, nº 213, celebrado em 16 de dezembro de 2010, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 785/2014-GAB/SEMOC, de 13.10.2014, com autorização do Conselho de Política Financeira; Ofício nº 786/2014-GAB/SEMOC, de 13.10.2014; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2014.34 01.4.31, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 16 de dezembro de 2014 a 15 de dezembro de 2015.

§1º. O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.15.0122.2161.2.0723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 0100.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano a tempestividade da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Procuradoria Geral do Município - SAJ - Prefeitura do Recife

Diretoria de Termos Licitações e Contratos - SAJ

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm. SEMOC -

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n°. 8.666/93.

Recife, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm./SEMOC -

ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças

WALTER COELHO JÚNIOR
Walvick Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n° _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Luciano B. Gesteira
Secretário Executivo - SAJ
Mat.: 96.981-3
Portaria nº 414 de 14/11/2013

Diretoria de Termos Licitações e Contratos - S.A.J.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Nº 213, CELEBRADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Base Legal:	Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo de Licitação:	Ata de Registro de Preços nº 001/2009, referente ao Processo de Licitação nº 024/2009 - Pregão Eletrônico n° 017/2009-CPLS, na condição de órgão "não participante" ou "carona".
Contratantes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A WALVICK LTDA.
Objeto:	A prorrogação do prazo contratual.
Preço Global:	R$ 35.449,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Prazo:	De 16 de dezembro de 2014 a 15 de dezembro de 2015.
Dotação Orçamentária:	n° 3401.15.0122.2161.2.0723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: nº 0100.
Nota de Empenho:	nº 2014.00246.
Recurso Financeiro:	Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Teacon014673Ger/Ed

Sérgio Pinto - Sec. Exec. Adm./SEMOC -

Procuradoria Geral do Município - SAJ - Prefeitura do Recife

Procuradoria de Termos Licitações e Contratos - SAJ

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br